

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº 055/2025

De: 14 de janeiro de 2025

**“Nomeia Comissão Técnica de Transmissão  
de Governo e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso IV, da Resolução 1311/2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica nomeada a Comissão técnica, abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, que trará a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

- a) **JYMMY MACIEL DE CARVALHO**  
Contabilidade Interna
  
- b) **THUANE AIANNE CERQUEIRA SALES**  
Procuradoria
  
- c) **CÉLIA FERREIRA DE SOUZA**  
Controladoria
  
- d) **ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES**  
Finanças (financeiro, dívida ativa, passiva e tributos)

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) **FERNANDA SOUZA DA SILVA**

Gestão do Patrimônio

f) **JÉSSICA BRANDÃO NEVES.**

Licitação e contratos

g) **EVILANIA MARIA DOS ANJOS E SILVA**

Gestão do RH

h) **RAIANE SOUZA**

Responsável por Obras

i) **HIAN DE JESUS SOUZA**

Responsável por Convênios

*Artigo. 2º A Comissão de que trata o art.1º, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.*

*Artigo 3º Para fins de desenvolvimento dos trabalhos técnicos de análise de documentos e emissão de Relatório conclusivo fica autorizada a contratação de consultora técnica especializada.*

*Artigo 4º A coordenação da comissão será de responsabilidade do servidor **JYMMY MACIEL DE CARVALHO.***

*Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 002/2025, 14 DE JANEIRO DE 2025.**

### DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2021, EM RAZÃO DE SUPOSTA INEXECUÇÃO, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o quanto relatado na Comunicação Interna nº 002/2025, lavrada pela Controladoria Interna do Município, através da qual foi noticiado que a **EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI**, escusou-se de cumprir as obrigações contratuais, relativas à prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS.

- **CONSIDERANDO** que se trata de serviço de relevante interesse público, de caráter essencial e contínuo, o qual não admite interrupção, sob pena de causar sérios danos à saúde pública e ao meio ambiente;

- **CONSIDERANDO** as condições e os consectários estabelecidos na Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo 205/2021**;

- **CONSIDERANDO** o quanto previsto no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, regra esta aplicável à espécie em função do quanto previsto no art. 190 da Lei 14.133/21;

- **CONSIDERANDO** que o art. 45, da Lei Federal 9.784/99, e art. 183, da Lei Estadual 12.209/11, de aplicação subsidiária no âmbito municipal (STJ, RMS 46.160), possibilitam à administração pública a adoção de providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;

- **CONSIDERANDO** que a concessão de medidas cautelares administrativas, corolário do poder geral de cautela, é fundada em cognição sumária, e podem ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo, desde que surjam novos elementos;

- **CONSIDERANDO** o risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



reparação (art. 183, da Lei Estadual 12.209/11), eis que se trata de serviço que não admite solução de continuidade, revelando a presença do requisito do *periculum in mora*;

- CONSIDERANDO que das provas já coligidas aos autos, comprovando os danos causados pela inexecução contratual, é possível inferir a presença do *fumus boni iuris*, requisito esse essencial à concessão de medidas cautelares;

- CONSIDERANDO que a concessão de medida cautelar administrativa não ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa (TJ-RS - AI: 70051047322 RS), tampouco prejudicará o direito do administrado, porquanto nos autos do processo administrativo esse poderá veicular sua defesa e produzir todas as provas que entender necessárias;

- CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal impingir todas as medidas necessárias para a defesa do patrimônio público e social, resguardados os direitos dos administrados;

- CONSIDERANDO o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla-defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

### RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão cautelar do Contrato Administrativo 205/2021, oriundo do Pregão Presencial 011/2021, celebrado com a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., até que se conclua o competente processo administrativo.

Art. 2º - Autorizar a abertura de processo administrativo objetivando apurar a suposta inexecução do Contrato Administrativo 205/2021, que tem como contratada a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., devendo ser assegurada à mesma o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

Art. 3º - Determinar a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS, forte no Decreto Municipal nº 054/2025, que reconheceu a situação de emergência administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
05CCA67AA5BEB6FE82EC0542381C816F

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 055/2025, 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO À LUZ DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e as atas de registro de preços para averiguar o cumprimento das obrigações neles estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o devido processo legal, como pressuposto para a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 158 da Lei 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de irregularidades na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Mulungu do Morro, a saber:

I – **JOSÉLIA HENRIQUE CARMO DE OLIVEIRA** (presidente);

II - **MAISA ALVES DOS SANTOS** (membro);

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



III – **GILVAN RODRIGUES BROTAS** (membro);

IV – **EDIVÂNIO WELITON MENDES DE SOUZA** (suplente);

V - **UELEANDERSON RODRIGUES DE SOUZA** (suplente);

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo poderão ser auxiliados pela Controladoria Interna e pela Assessoria Jurídica do Município, visando o correto cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br